



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

EDITAL

N.º 43/2015/DAGF

REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES

Torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 21 de setembro de 2015, e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º conjugada com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado o **regulamento municipal de atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes**, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que se anexa, e que entra em vigor no dia 7 de novembro de 2015.

Para constar e para os devidos efeitos legais se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet www.cm-montalegre.pt

E eu, , Diretor do DAGF da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 06 de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)